



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ n. 01/2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n. 5/2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao **CONSIDERAR:**

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o instituído pelas Leis Estaduais n. 8.214, de 13 de dezembro de 2019 e n. 8.227, de 07 de janeiro de 2020, que alteraram as competências de diversos órgãos do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Arapiraca;

IV – a necessidade de imediata adequação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ n. 5/2019;

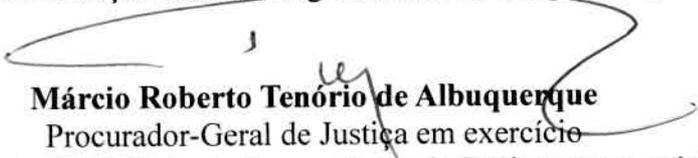
RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ n. 5/2019.

Art. 3º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará a atuação dos Promotores de Justiça da Comarca de Arapiraca nas audiências de custódia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

1ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações

- a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo;
- b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;
- c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

2ª Promotoria de Justiça: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Delitos de menor potencial ofensivo.

- a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo e a crimes praticados em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca;
- c) Atuar nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca, quando houver interesse que demande intervenção do Ministério Público;

3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais.

- a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;
- b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes previstos nas Leis n. 10.741/2003 e n. 11.346/2015, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;

b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª, 6ª e 10ª Varas da Comarca de Arapiraca, bem como atuar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania

a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à probidade administrativa e ao patrimônio público, em todas as esferas político-administrativas, bem como em relação às matérias que não sejam de atribuição das demais Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;

b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;

c) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos feitos relacionados ao direito à saúde. Funcionar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser.

5ª Promotoria de Justiça: Criminal e Tribunal do Júri

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

6ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e curadoria de registros públicos

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude

a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais;

c) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

8ª Promotoria de Justiça: Criminal e Tribunal do Júri

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

9ª Promotoria de Justiça: Criminal e execuções penais

a) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia.

b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais.

10ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal. Família e sucessões.

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;

b) Atuar nas ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver interesse do Ministério Público;

11ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural.

a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, em qualquer Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser. Funcionar nos feitos relacionados ao direito à saúde que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais.

12ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e controle externo da atividade policial.

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;

b) Exercer o controle externo da atividade policial.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.



Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo, este mencionou a grave situação de poluição que se encontra o Riacho do Salgadinho, localizado na capital do Estado. Relembrou também a degradação do Rio Ipanema. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente explicou que o caso relativo a poluição do Riacho Salgadinho está afeto às atribuições da Justiça Federal, sendo inclusive objeto de discussões anteriores. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este informou que exerceu por muito tempo o cargo de Promotor de Justiça com atribuições na referida localidade. Mencionou a diligência da atuação do Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho, esclarecendo que a confecção de Termos de Ajustamento de Conduta serve para instituir deveres que não estejam expressamente previstos na legislação. Destacou a área de abrangência dos municípios que englobam Comarca e a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, órgão de execução dotado de atribuição para atuar no município de São Miguel dos Milagres. Asseverou a complexidade dos problemas existentes na região. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente afirmou que a Administração Superior, por meio do Centro de Apoio Operacional, sempre estará à disposição dos órgãos de execução que solicitem auxílio para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Informou que convidará o Excelentíssimo Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho para comparecer à próxima Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça e prestar esclarecimentos sobre o caso. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este afirmou que, na condição de Corregedor-Geral Substituto, oficia em diversos processos disciplinares instaurados contra determinado agente ministerial. Comunicou que, levando em consideração o fato do referido membro se encontrar em gozo de férias, determinou sua oitiva para o mês seguinte. Disse que foi surpreendido, esta semana, com a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, de um ato assinado pelo referido agente ministerial. Indagou ao Presidente se houve a suspensão das férias. Com a palavra, o Presidente respondeu negativamente ao questionamento. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 01/2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n. 5/2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o instituído pelas Leis Estaduais n. 8.214, de 13 de dezembro de 2019 e n. 8.227, de 07 de janeiro de 2020, que alteraram as competências de diversos órgãos do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Arapiraca;

IV – a necessidade de imediata adequação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ n. 5/2019;

RESOLVE:



Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ n. 5/2019.

Art. 3º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará a atuação dos Promotores de Justiça da Comarca de Arapiraca nas audiências de custódia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

1ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações

- a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo;
- b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;
- c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

2ª Promotoria de Justiça: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Delitos de menor potencial ofensivo.

- a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo e a crimes praticados em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca;
- c) Atuar nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca, quando houver interesse que demande intervenção do Ministério Público;

3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais.

- a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;
- b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes previstos nas Leis n. 10.741/2003 e n. 11.346/2015, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;
- b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª, 6ª e 10ª Varas da Comarca de Arapiraca, bem como atuar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania



a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à probidade administrativa e ao patrimônio público, em todas as esferas político-administrativas, bem como em relação às matérias que não sejam de atribuição das demais Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;

b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;

c) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos feitos relacionados ao direito à saúde. Funcionar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser.

5ª Promotoria de Justiça: Criminal e Tribunal do Júri

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

6ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e curadoria de registros públicos

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude

a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais;

c) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

8ª Promotoria de Justiça: Criminal e Tribunal do Júri

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

9ª Promotoria de Justiça: Criminal e execuções penais

a) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia.

b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais.

10ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal. Família e sucessões.

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;

b) Atuar nas ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver interesse do Ministério Público;

11ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural.



Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, em qualquer Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser. Funcionar nos feitos relacionados ao direito à saúde que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca;

Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais.

12ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e controle externo da atividade policial.

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;

b) Exercer o controle externo da atividade policial.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 22 DE 20 de Fevereiro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário TIAGO MESQUITA DUARTE DA ROCHA, estabelecendo sua lotação no 12ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 21/02/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF 053.364.864-50 matrícula nº 825502-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 38/2019 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 04.637.738/0001-15), com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral